

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 15.164, DE 25 DE ABRIL DE 2013

Renomeia o cargo em comissão que especifica, do Gabinete Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores.

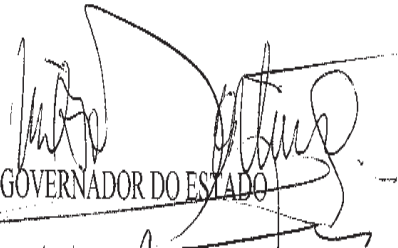
CONSIDERANDO que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos;

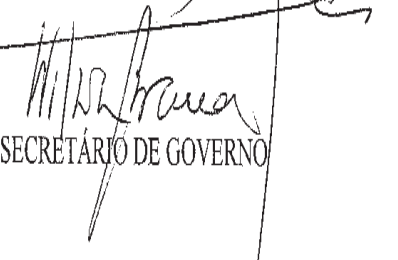
DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado 01 (um) cargo de Coordenador de Segurança, Símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Administrativo, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 25 de ABRIL de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 440

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ADILSON FERREIRA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Políticas de Esporte e Cultura, símbolo DAS-3, da Coordenadoria da Juventude do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 25 de Abril de 2013.

GABINETE MILITAR DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANDRÉIA NOGUEIRA SOARES GOMES, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Segurança, símbolo DAS-2, do Gabinete Militar, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2013.

Of. 441 e 442

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria Nº. 006 /2013-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES-SETRANS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear uma comissão composta dos assessores jurídicos **CLÁUDIO RICELLY DE JESUS SOUSA**, CPF.: 806.624.633-15; **MARIANA MOREIRA KALUME**, CPF.: 834.402.833-72, e da Servidora **IRENE SARAIVA DE SOUSA**, CPF.: 125.443.308-21, sob a presidência do primeiro, para proceder a sindicância junto ao Terminal Rodoviário Lucídio Portela, quanto as denúncias formuladas na falsificação de selos/taxas de embarque, supostamente perpetrada por empregados, servidores e usuários.

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 30(trinta) dias contados da data da assinatura deste termo, para apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Notifique-se

Secretaria de Estado dos Transportes - SETRANS, em Teresina (PI), 19 de Abril de 2013.

ANTÔNIO AVELINO ROCHA DE NEIVA
Secretário da SETRANS/PI

Of. 285



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA
ASSUNTOS JURIDICOS

EXTRATO DA PORTARIA Nº109, 117,118, 123, 126, 127, 132, 133DE23ABRIL DE2013 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, RESOLVE:

Portaria nº 109 de 1º de abril de 2013 – Admitir, no quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Estado, os acadêmicos em Ciências Jurídicas, **ANNE PRISCILA URQUIZA DE CARVALHO, ANITA CERQUEIRA PEREIRA DA SILVA, BRUNA MELO MEDEIROS e LEO JOSÉ MENEZES NEIVA EULÁLIO M. AMORIM**, por terem sido aprovados no 12º processo seletivo de estagiários da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, pelo período de 01 (um) ano.

Portaria nº117 de 1º de abril de 2013- Admitir, no quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Estado, os acadêmicos em Ciências Jurídicas, **ANTÔNIO IRANILTON DE CARVALHO, JANE FRANCIELLY ALVES DE OLIVEIRA, JÉSSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES e ANA JÚLIA SILVA PORTO**, por motivo terem sido aprovados no 12º teste seletivo de estagiários da Procuradoria Geral do Estado, pelo período de 01(um) ano.

Portaria nº 118 de 1º de abrilAdmitir, no quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Estado, o acadêmico em Ciências Jurídicas ,**FERNANDO MOURA RÊGO NOGUEIRA LEAL**, por ter sido aprovado no 12º Processo Seletivo de Estagiário da Procuradoria Geral do Estado, pelo período de 01 (um) ano.

Portaria nº 123 de 10 de abril de 2013- Admitir, no quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Estado, o acadêmico em Ciências Jurídicas, **LUAN ADAMO LIMA ROCHA**, em razão de aprovação em teste seletivo, pelo período de 01 (um) ano.

Portaria nº 126 de 15 de abril de 2013- Designar,o Procurador do estado,**JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA NETO**, para substituir a Procuradora**MÁRCIA MARIA MACÊDO FRANCO**, pelo período de 30 (trinta) dias de férias desta a saber: 08-04-2013 a 07-05-2013.

Portaria nº 127 de 10 de abril de 2013-Designar, o Procurador do Estado, **PAULO CESAR MORAISPINHEIRO**, para substituir o Procurador **TARSO RODRIGUES PROENÇA**, pelo período de 15 (quinze) dias de férias deste a saber: de 08-04-2013 à 22-04-2013.

Portaria nº 132 de 17 de abril de 2013- Designar, o Procurador do Estado, **TARSO RODRIGUES PROENÇA**, para substituir a Procuradora **LORENA PORTELA TEIXEIRA**, pelo período de 15 (quinze) dias de férias desta a saber: 28-04-2013 a 13-05-2013.

Portaria nº 133 de 17 de abril de 2013- Designar, o Procurador do Estado, **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSAVIANA FILHO**, para substituir a Procuradora **LORENA PORTELA TEIXEIRA**, pelo período de 15 (quinze) dias de férias desta a saber: de 14-05-2013 a 28-05-2013.

CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos

Of. 351



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



PORTARIA Nº 005/2013-GAB. Teresina (PI), 24 de abril de 2013.

O SECRETARIO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei da 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDEC e:

EMPRESA: CLEAN SERVICE LTDA.

CONTRATO EMERGENCIAL: 002/2013.

FUNDAMENTAÇÃO: 24, IV da Lei Federal Nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de Serviços.

VIGÊNCIA: duração do contrato, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do contrato.

FISCAL TITULAR 01: JERRY HERBER DE SOUSA BARBOSA – Matrícula 001415-0

FISCAL TITULAR 02: VALDIONOR DE ALBUQUERQUE BARROS – Matrícula 048220-0

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2013.

Cientifique-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Defesa Civil do Estado do Piauí.

LUIZ UBIRACI DE CARVALHO

Secretário

Of. 235



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA Nº. 124-GDG, de 25 de abril de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO fatos relacionados no Inquérito Policial nº. 022/CPJ/2012 (nº PGE/2013035069-0)

CONSIDERANDO o art. 164, da Lei Complementar Estadual nº. 13/94-(Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor DJALMA FRANCISCO DE SOUSA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº. 085921-4 pela prática de irregularidades constantes no Inquérito Policial Nº 022/CPJ/2012.

Art. 2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores KEILA MARTINS PAZ – Procuradora do Estado: ARTUR WILLAME VERAS E SILVA – Analista Técnico; e MARIA TERESA PORTELA LEAL LOPES – Agente Técnico de Serviços, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º - Designar para funcionar como suplente a Procuradora do Estado ANA CECÍLIA ELVAS BOHN.

Art. 4º - Conceder à Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agamenon Ferreira da Silva
Diretor Geral em Exercício - DETRAN/PI.

PORTARIA Nº. 125-GDG, de 25 de abril de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso das atribuições legais, e nos termos do Art. 154, § 7º da Lei Complementar nº. 13/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de abril de 2013, os efeitos da Portaria 065/2013-GDG, datado de 25 de fevereiro de 2013, conforme dispõe art. 154, § 7º da Lei complementar 13/94, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, em virtude da impossibilidade de finalizar no prazo dantes determinado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de abril de 2013.

Cientifique-se, Publique-se e cumpra-se.

Agamenon Ferreira da Silva
Diretor Geral em Exercício - DETRAN/PI

Of. 114

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



PORTARIA Nº 44/2013 – GAB

Teresina, 12 de abril de 2013.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes no Art. 68-A e 66-B, da Lei Complementar nº 83/2007, e pela Ata de Assembléia Extraordinária de Acionistas da EMGERPI, Ocorrida em 16/02/2011, e de acordo com a estrutura organizacional, e:

RESOLVE:

I – DETERMINAR abertura dos procedimentos de Sindicância Investigatória para apurar existência de materialidade, se possível, de irregularidades dos atos infracionais ou disciplinares, referentes a fatos indicados no Processo nº. AA.120.1.006074/12-09, datado de 02/10/2012.

II – A Comissão Investigativa será composta pelos servidores Marcos David Araújo Castelo Branco, Luyne Vaz Ibiapina e Maria Das Neves Santos Clerton, integrantes, conforme portaria nº 36/2012 – GAB, constituidora da Comissão de Sindicância da EMGERPI, presidida pelo primeiro e tendo como suplente o últimos com efeitos para a apuração deste processo.

III – Revogar a portaria nº25/2013, de 19/03/13, pub. no DOE nº 57, de 26/03/13.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se, publique-se.

Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva
Diretor-Presidente da EMGERPI

Of. 498

PORTARIA Nº 048/2013 – GAB

Teresina, 22 de abril de 2013.

O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vem por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento em anexo nº 003-00586/2013, exarado pelo Exma. Sra. Juíza da 3ª Vara Federal do Trabalho de Teresina-PI, Daniela Martins Soares Barbosa, nos autos do processo nº 0000405-39.2013.5.22.0003, “...para condenar a reclamada a incorporar à remuneração do reclamante a vantagem recebida sob a rubrica “**gratificação especial**”, no mesmo valor que vem sendo pago àqueles que percebem a mesma gratificação, acrescido das devidas correções...”

Assim, com base no sentença/acórdão acima relatado, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **incorporar à remuneração do reclamante a vantagem recebida sob a rubrica “gratificação especial”, no mesmo valor que vem sendo pago àqueles que percebem a mesma gratificação, o Sr. Baltazar Ribeiro Batista Neto**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente

Of. 504



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIAS DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 45.000-003/2013-GABSC

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando alterações no OF. Nº 014/11-CGE, bem como o que estabelece o Decreto Nº 11.434 de 14 de julho de 2004,

Considerando ainda, o disposto na Portaria nº 45.000-009/2011-GABSC SECID, que institui o Núcleo de Controle de Gestão da Secretaria das Cidades,

RESOLVE:

I – REVOGAR o disposto na Portaria Nº 45.000-010/2011, de 09 de maio de 2011.

II – DESIGNAR as servidoras FRANCINETE BARBOSA DE SOUSA CASTELO BRANCO, Mat. 000903-2; JULIA MARIA PAULO DE CARVALHO VILARINHO, Mat. 23505-9, Coordenadora de controle Interno e membro do Núcleo de Controle de Gestão, para juntas, e sob a Coordenação da primeira, como responsáveis pela conformidade Diária da Secretaria das Cidades.

III – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de sua assinatura.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado das Cidades, em Teresina (PI), em 25 de abril de 2013.

Dep. Merlong Solano Nogueira
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Of. 042



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

PORTARIA nº 005 / 2013 Teresina, 19 de março de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, para tomador de suprimento de fundos, junto à SEFAZ e Controladoria do Estado, o servidor CARLOS TEOFILO DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 272257 - 7, CPF nº 387.070.393 – 87, residente na Avenida João Tavares C. Silva, 3580, Bairro Ilha Grande de Santa Isabel.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

Of. 164

PORTARIA nº 008 / 2013 Teresina, 15 de abril de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – EXONERAR NILSON PEREIRA SOARES, da Função Gratificada, símbolo DAI 5 de Supervisor II, desta Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Atenciosamente,

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

PORTARIA nº 009 / 2013 Teresina, 15 de abril de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – EXONERAR WILTON DA CUNHA MONTEIRO, da Função Gratificada, símbolo DAI 7 de Supervisor IV, desta Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Atenciosamente,

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

PORTARIA nº 010 / 2013 Teresina, 15 de abril de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – EXONERAR AMADEU ROSA DA SILVA, da Função Gratificada, símbolo DAI 6 de Supervisor III, desta Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Atenciosamente,

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

PORTARIA nº 011 / 2013 Teresina, 15 de abril de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – DESIGNAR NILSON PEREIRA SOARES, da Função Gratificada, símbolo DAI 7 de Supervisor IV, desta Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Atenciosamente,

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

PORTARIA nº 012 / 2013 Teresina, 15 de abril de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – DESIGNAR WILTON DA CUNHA MONTEIRO, da Função Gratificada, símbolo DAI 6 de Supervisor III, desta Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Atenciosamente,

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

Of. 161

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DO SEGUNDO ADITIVO AOS CONTRATOS:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E ANA DÊNISE VIEIRA E SILVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 001/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E AIRTON VIANA RAMOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 002/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E ALEXANDRE QUEIROZ MOURA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 003/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E ALEXANDRE XAVIER ROMERO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 004/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E ANA ALZIRA ANTÃO DE ALENCAR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 005/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E BENEDITO PEREIRA DOS REIS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 011/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 012/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.



CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E CIPRIANO ANTONIO PEREIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 014/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E CLEITO DOS SANTOS SILVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 015/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E DIEGO LOPES DA SILVA ALVES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 017/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E ED WILSON COELHO AQUINO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 018/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E EDIMAR SOARES BARRADAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 019/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E EDNILSON PEREIRA DA CRUZ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 020/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FERNANDO CASTELO BRANCO CARDOSO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 021/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FLAVIO MÁRCELO MACEDO BARBOSA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 022/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FRANCILIO LEONEL CAMPOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 023/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA PEREIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 024/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BEZERRA FILHO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 027/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FRANCISCO DAS CHAGAS NETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 029/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FRANCISCO DE PAULA MATOS LEITE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 030/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE FILHO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 032/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.



CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 030/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 033/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 035/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E GENIVALDO VIEIRA DOS SANTOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 036/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E GILMAR PAULO DA SILVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 037/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E GUAIANAPUAN RODRIGUES DE SOUSA VIEIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 038/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E HENRIQUE DOUGLAS MACEDO MENDES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 041/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E HOUZAMAHN JACKSON MESQUITA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 042/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E IGOR CARVALHO SILVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 043/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E IZABEL EUGENIA RODRIGUES LINS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 044/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JACKSON NIXON SILVA ALMEIDA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 045/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOÃO BATISTA DE SOUSA JUNIOR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 047/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOÃO BATISTA MENDES FILHO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 048/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOÃO DA MATA SOARES NETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 049/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.



CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSÉ ARAÚJO DANTAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 050/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSÉ AUGUSTO MENDES DA SILVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 051/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSÉ CLAUDIO MACHADO FORTES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 052/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSÉ DE RIBAMAR AIRES COSTA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 053/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSÉ DE SOUSA LOPES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 055/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 056/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSÉ MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 056/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 057/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSÉ NEILÉ CAVALCANTE CASTELO BRANCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 057/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSÉ PAULO SANTOS DA SILVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 058/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSÉ WILSON DA COSTA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 059/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 060/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E KARÊN DIAS PIMENTEL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 060/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E KARLIETE DE CARVALHO LIMANUNES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 061/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E LEANNE CARVALHO SILVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 062/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E LIDUINA MARIA OLIVEIRA BATISTA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 063/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E LILIANE FERREIRA GUTEMBERG DE OLIVEIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 064/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.



CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MANOEL SANTIAGO XAVIER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 065/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARCELO SAVIO OLIVEIRA DO REGO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 067/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARCENIA IZABEL VIEIRA DOS SANTOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 068/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARCIO GLEU DA SILVA VASCONCELOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 069/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARCOS CESAR GOMES CHAVES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 071/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARCUS VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 073/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARIA ALICE COSTA DA SILVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 074/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 075/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARIA WILMA ROCHA DE MACEDO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 076/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARIA DO PERPETUO SOCORRO GUIMARÃES ROCHA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 077/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARICEÁ MOURA DE ARAUJO SOUSA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 078/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 079/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARILIA OLIVEIRA LELLIS VIANA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 079/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MURILLO COSTA LAGO JUNIOR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 080/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E NAIR VIEIRA COELHO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 081/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.



CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E NAJLA VIEIRA FERNANDES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 082/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 084/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E NEILA ALVES DE OLIVEIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 084/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 085/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E NERISON OLDAIR DEOBALD, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 085/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E OSMAR ÁRAÚJO BORGES NETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 086/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 087/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E PATRICIA DE OLIVEIRA BARRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 087/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E PAULO FERNADES ROCHA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 088/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E PAULO HENRIQUE PINHEIRO DA SILVEIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 089/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 090/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E PEDRO LIMA PINTO SANTIAGO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 090/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E RENATO MUNIZ DE ARAUJO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 093/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 094/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E RIVALDO DE SOUSA LIMA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 094/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 096/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E SIDNEY DOS SANTOS ROSA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 096/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 097/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E SOLFERE ANTONIO MARKHAN LUZ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 097/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 098/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E TAMAR COUTO PARENTE FORTES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 098/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E TATIANÁ GUIMARÃES ROCHA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 099/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.



CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 102/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E ALYSSON KAROLL DE AZEVEDO SILVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 102/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 104/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E ANTONIO DE PADUA MARQUES SILVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 104/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E EVILDO MONÇAO DA SILVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 107/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FABIO DOS SANTOS NASCIMENTO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 108/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA SIMIAO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 110/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA SANTOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 114/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 116/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E GREGÓRIO TAUMATURGO DIAS CORNELIO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 116/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 117/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSÉ EDIVALDO DE SOUSA SILVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 117/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSÉ KLEBER ALVES LIMA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 118/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 120/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E KALBERTO DE CARVALHO DAMASCENO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 120/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARIA LUCILEIDE VERISSIMO CRUZ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 122/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 124/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MAX WILLIAM DE SOUSA SANTOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 124/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 125/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 125/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 126/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E REGIS ANTONIO DE CERQUEIRA ROCHA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 126/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.



CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E SARINY MARQUES LEÃO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 128/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 130/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E ANDERSON TIAGO BANDEIRA BONFIM LEAL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 130/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 131/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E ANTONIA ADRIANA DE SOUSA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 131/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E DAIRA KALYNE PASSOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 133/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 134/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E EBERSON GONÇALVES DE SOUSA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 134/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E ELIEZIO ALVES FEITOSA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 135/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 136/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FRANCISCO DE SAVIO MAGALHAES DE ARAUJO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 136/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 137/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FRANCISCO RONALDO DE SOUSA XAVIER, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 137/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E GILCIENÉ DE CARVALHO MONTEIRO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 138/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E HERMOGENES CAVALCANTE RODRIGUES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 139/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 140/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JACINTA FÁTIMA DE OLIVEIRA LEOPOLDO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 140/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 141/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JANEIDE BARROS DOS SANTOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 141/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 142/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JEANIRA CARLA DA ROCHA CARVALHO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 142/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 143/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOÃO PAULO LEAL DE SOUSA LIMA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 143/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.



CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JONAS AGENOR DA ROCHA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 144/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 145/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSE CATARINO DE OLIVEIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 145/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 146/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSÉ EDILSON DA LUZ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 146/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 147/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSÉ ILTON DE MOURA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 147/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 118/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E LUCAS RODRIGUES CAVALCANTE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 149/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DARECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARCOS VALERIO DA SILVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 150/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARIA DAS DORES CAMINHA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 151/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 152/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARIA DO CARMO DE BARROS OLIVEIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 152/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 153/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MARIA EDILENE RAMOS DA LUZ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 153/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 154/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E MAYARA GONDRA ARRUDA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 154/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 157/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ PEDRO FRANCISCO LEAL JUNIOR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 157/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 160/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E TERESARAQUEL DE CARVALHO ANJOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 160/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E WILSON GONDIN BEZERRA FILHO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 166/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 167/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 168/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E ELIANE LOIOLA PINTO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 168/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 169/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E GLEITOWNEY MIRANDA DE ALMEIDA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 169/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 170/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E IRANILDO SOUSA DE OLIVEIRA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 170/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 171/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E PEDRO AIRTON PEREIRA DA SILVA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 171/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 172/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E IZABELA MARTINS RODRIGUES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 172/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 173/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E TIAGO MENDES DOS SANTOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 173/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 174/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E ANTONIO CARVALHO DE SAMPAIO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 174/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 175/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E WAGNER COSTA LIMA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 175/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 176/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FRANCISCO THIERS DA SILVA FILHO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 176/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 178/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E JOSÉ DE RIBAMAR ARAGÃO BRITO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 178/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 180/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E ANTONIO FRANCISCO ALMONDES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 180/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitam com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 181/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E FRANCISCO DE SOUSA LIMA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 181/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitam com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2011 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E GUSTAVO MONTEIRO ALVES, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO TEMPORÁRIO nº 184/2011, por mais 12 meses, conforme admite o artigo 2-A, parágrafo único, IV, da Lei nº 5.309/2003, alterada pela Lei nº 6.110, de 19 de setembro de 2011 e 6.296, de 07 de janeiro de 2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitam com o presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

NÚBIA MARIA REIS RAMOS PEREIRA DE SOUSA
Presidente

Of. 162



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 005/2013

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0006788/2013, 0006809/2013, 0006839/2013, 0006915/2013, 0006918/2013, 0006923/2013, 0006929/2013, 0006933/2013, 0006938/2013, 0006943/2013, 0006946/2013, 0006952/2013, 0006960/2013, 0006992/2013, 0007053/2013

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDUC-PI torna público o Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação da Concorrência Nacional nº 005/2013, referente aos Serviços de Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas com Vestiários em Unidades Escolares localizadas nos municípios de Angical do Piauí, Campo Maior, Canto do Buriti, José de Freitas, Juazeiro do Piauí, Parnaíba, Piracuruca, Piri-piri, São João da Fronteira e Teresina/PI. EMPRESAS HABILITADAS: 01 - Construtora RGE Ltda; 02 - Construtora J. Coelho Ltda; 03 - Monteiro Gomes Engenharia Ltda; 04 - Good Serv Ltda; 05 - Costa e Carvalho Ltda; 06 - Construtora Padrão Ltda; 07 - F & L Construtora Ltda; 09 - Stil Construções Ltda; 10 - Setel - Trabalho Temporário Ltda; 11 - Construtora Franquel Ltda; 12 - Raniere Mazzille Ramos de Meneses Ltda; 14 - TC Engenharia Ltda; 15 - Padrão Engenharia e Construções Ltda; 17 - S.E. Engenharia Ltda. EMPRESAS INABILITADAS: 08 - Geopa Empreendimentos Ltda, 13 - Área Empreendimentos Serviços Ltda e 16 - Construtora Nossa Senhora das Graças Ltda. Vistas dos processos aos interessados, na forma do art. 109, I, "a", Lei nº 8.666/93, na sala de reunião da Comissão de Licitação da SEDUC.

Teresina (PI), 25 de abril de 2013.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 002/2013

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0002855/2013; 0002856/2013; 0002858/2013; 0002859/2013; 0065323/2012; 0065325/2012; 0065326/2012; 0065327/2012; 0065328/2012; 0064761/2012; 0065414/2012

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDUC-PI torna público o Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação da Concorrência Nacional nº 002/2013, referente aos Serviços de Reforma das Unidades Escolares Raldir Calvacante Bastos, Dom Severino, Helvídio Nunes, Professor Antonio Tarciso Pereira e Silva, Cristino Castelo Branco, Felismino Freitas, Didácio Silva, Professor Pires de Castro, João Clímaco de Almeida, Nair Gonçalves, Edgar Tito, localizadas no município de Teresina/PI. EMPRESAS HABILITADAS: 01 - Construtora J. Coelho Ltda; 02 - Construtora Padrão Ltda; 03 - Altos Engenharia Ltda; 04 - Engetec - Eng. Tec. e Com. Ltda; 06 - Construtora R.D. Ltda; 07 - Contak Construções Ltda; 08 - S.E. Engenharia Ltda; 09 - Monteiro Gomes Engenharia Ltda; 10 - F&L Construtora Ltda; 11 - T.C. Engenharia Ltda; 12 - Expandir Engenharia Ltda; 13 - C.P. Engenharia Ltda; 14 - Costa e Carvalho Ltda; 15 - Construtora Norma Ltda. EMPRESA INABILITADA: 05 - J.C. Engenharia Ltda. Vistas dos processos aos interessados, na forma do art. 109, I, "a", Lei nº 8.666/93, na sala de reunião da Comissão de Licitação da SEDUC.

Teresina (PI), 25 de abril de 2013.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 074



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



EXTRATO DE CONTRATO/ DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5559/2012/HGV.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO SETOR DE HEMODIÁLISE"
FONTE DE RECURSO: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

CONTRATO Nº 10/2013 CONTRATANTE: HGV;
CONTRATADO: S & S REPARO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, EM TERSINA/ PI, 24 DE ABRIL DE 2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3312/2012,
CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
CONTRATADA: EMPRESA CLARO S.A.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE CONECTIVIDADE SEM FIO".
VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012, EM PROCEDIMENTO DE ADESAO (OFÍCIO CÂU/BR Nº 016/2012-GA).
FONTE DE RECURSOS: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, TERSINA/ PI, 24 DE ABRIL DE 2013

EXTRATO DE CONTRATO/ INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1185/2013/HGV.
OBJETO: "EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER INSTALAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE 04 (QUATRO) ELEVADORES"
FONTE DE RECURSO: SESAPI

CONTRATO Nº 09/2013 CONTRATANTE: HGV;
CONTRATADO: ELEVADORESS OTIS LTDA; VALOR TOTAL: R\$ 145.349,96 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, EM TERSINA/ PI, 24 DE ABRIL DE 2013

DR. CARLOS IGLEZIAS BRANDÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / HGV

SR. EDUARDO ANDRÉ S. RAMOS
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / HGV

EXTRATO DE CONTRATO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº01/ 2013/HGV-PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5925/2012/HGV.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR"
FONTE DE RECURSO: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS

CONTRATO Nº 11/2013. CONTRATANTE: HGV;
CONTRATADO: REMAC; VALOR TOTAL: R\$ 79.848,00 (SETENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, EM TERSINA/ PI, 24 DE ABRIL DE 2013

DR. CARLOS IGLEZIAS BRANDÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / HGV

MARIA CRISÁLIDA CARVALHO FERNANDES
PREGOEIRA/HGV

Of. 427



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES
PIRIPIRI-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

Hospital Regional Chagas Rodrigues - Piripiri – PI avisa aos interessados que realizará às **08:00h** do dia **10/05/13**, **PREGÃO PRESENCIAL 014/13** objetivando Aquisição de **PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**.
Sala de reunião – CPL.

Floriza Rodrigues de Rezende Monte
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

Hospital Regional Chagas Rodrigues - Piripiri – PI avisa aos interessados que realizará às **15:00h** do dia **10/05/13**, **PREGÃO PRESENCIAL 015/13** objetivando Aquisição de **MATERIAL E SERVIÇO GRAFICO**.
Sala de reunião – CPL.

Floriza Rodrigues de Rezende Monte
Presidente da CPL

Of. 150



CONTRATO nº 06/2013

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP
CONTRATADO: FUJIFILM SISTEMAS MÉDICOS LTDA
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS RADIOLOGICOS.

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
cx PELÍCULAS PARA RAIOS X Nº 24X30CM	36	88,56	3.188,16
cx PELÍCULA PARA RAIOS X Nº 30X40CM	72	147,60	10.627,20
cx PELÍCULA PARA RAIOS X Nº 35X35CM	72	150,67	10.848,24
cx PELÍCULAS PARA RAIOS X Nº 18X24CM	36	53,14	1.913,04
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$			26.576,64

DATA: 19 de abril de 2013

BASE LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93 e Edital Carta Convite 08/2013.

TERESINA, 19 de abril de 2013.

KELSEN DANTAS EULÁLIO
DIRETOR GERAL

CONTRATO nº 07/2013

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP
CONTRATADO: R O CARVALHO DO NASCIMENTO- OTIMA DISTRIBUIDORA
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS RADIOLOGICOS.

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
und UPP 110 HG 110X20M	240	56,70	13.608,00
und REVELADOR PARA RAIOS X GAL/76L AUT.	2	237,60	475,20
gl FIXADOR PARA RAIOS X - GALÃO 76 L	6	126,36	758,16
und GEL PARA ULTRASONOGRAFIA GAL/5 LITROS	24	17,28	414,72
VALOR TOTAL R\$			15.256,08

DATA: 19 de abril de 2013

BASE LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93 e Edital Carta Convite 08/2013.

TERESINA, 19 de abril de 2013.

KELSEN DANTAS EULÁLIO
DIRETOR GERAL

Of. 091



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº. 041/2012

ESPÉCIE: Termo Aditivo de prorrogação de prazos nº 001 ao Contrato nº 041/2012, celebrado entre o Estado do Piauí, com a intervenção da Secretaria das Cidades e a empresa Apice construções Ltda., para a Construção de Estacionamento, Urbanização Externa e Acessibilidade do Mercado Jacinta Andrade, em Teresina - PI. **OBJETO:** prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 041/2012, por 60 (sessenta) dias a contar de 18/04/2013. **DATA DA ASSINATURA:** 16/04/2013. **CONTRATANTE:** Merlong Solano Nogueira - (Secid). **CONTRATADO:** Antonio Francisco Baldoíno - (Apice Ltda).

Of. 041

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

No Diário Oficial nº 073, datado de 19/04/2013, na publicação referente ao Extrato de Termo de Rescisão Contratual, onde lê-se: **CONTRATANTE:** Secretaria de Transporte do Estado do Piauí, leia-se: Secretaria de Estado das Cidades.

Teresina, 25 de abril de 2013

Dep. Merlong Solano Nogueira
Secretário das Cidades

Of. 040



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Extrato de Contrato Nº 023/12; Contratante:SDR; Contratada: RM Estrutura e Pavimentação Ltda.; Objeto: Locação de Máquinas para Executar Serviços no Território Cocais, nos municípios de: Barras; Batalha, Campo Largo do Piauí; Esperantina; Joaquim Pires; Joca Marques; Luzilândia; Madeiro; Matias Olímpio; Morro do Chapéu do Piauí; Nossa Senhora dos Remédios; Porto; e São João do Arraial-LOTE I; Fundamentação Legal:Concorrência nº 005/12 e a Lei nº 8666/93;Recurso:Tesouro Estadual; Valor: R\$ 1.417.737,60; Vigência: 12 meses; Assinatura:25/04/2013.

Extrato de Contrato Nº 024/12; Contratante:SDR; Contratada: Construtora Maqterr Ltda.; Objeto: Locação de Máquinas para Executar Serviços no Território Cocais nos municípios de: Brasileira, Domingos Mourão, Lagoa de São Francisco, Milton Brandão, Pedro II, Piracuruca, Piripiri, São João da Fronteira, São José do Divino-LOTE II; Fundamentação Legal:Concorrência nº 005/12 e a Lei nº 8666/93;Recurso:Tesouro Estadual; Valor: R\$ 870.720,00; Vigência: 12 meses; Assinatura:25/04/2013.

Of. 374



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 002/2013

OBJETO: Modificar a CLAUSULA SEXTA "DA VIGÊNCIA" prorrogando o termo final de vigência por mais 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura (04/04/2013).

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Defesa Civil do Piauí-SEDEC

CONTRATADA: Empresa Clean Service Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei Complementar Nº 101/2000, da Lei Nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Luiz Ubiraci de Carvalho-Secretário de Defesa Civil do Estado do Piauí e Raimundo Nonato de Mesquita-Representante da Empresa Clean Service Ltda.

Of. 235



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA NACIONAL

ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.130.1.009411/12-14 Edital nº 003/2013. Modalidade: Concorrência: Tipo Menor Preço. Regime execução indireta, empreitada por preços Unitários. Abertura da sessão, recebimento e análise dos documentos de habilitação e julgamento da habilitação e abertura das propostas de preços: **09:00 horas do dia 29 de maio de 2013**. Objeto da licitação: Contratação de empresa objetivando execução das obras do Sistema Adutor Bocaina/Piauí II, para atendimento dos Municípios de Bocaina, Sussuapara e Picos, Alagoinha do Piauí, Monsenhor Hipólito, Francisco Santos e Santo Antônio de Lisboa, conforme definido no Projeto Básico e de acordo com especificações constantes do edital e seus anexos. Orçamento base: R\$ 97.959.520,17 (Noventa e sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e dezessete centavos). Aquisição do edital na Rua Treze de Maio Nº 307-N, Ed. BEP- 5º andar - Centro, Teresina - PI, CEP 64000-150. Telefone 86 3216-2038 - e-mail cpl.semar.pi@gmail.com e gnunes@semar.pi.gov.br, devendo o licitante fornecer CD-R ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos, ou pagar pela reprodução das cópias do edital. Teresina-PI, 26 de abril de 2013. Clóvis Portela Veloso. Presidente da CEL. Visto Prof. Dalton Melo Macambira, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Of. 252



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo Administrativo - nº AA.130.1.004587/12-50 Pregão Presencial nº 001/2012 Extrato Publicado Parcial nº 01/2012 Publicação DOE Nº 214 DE 14/11/2012

Contrato 009/2013 que entre si celebram o Governo do Piauí através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Empresa GERSON SANTOS ROCHA-ME.

Objetivo: Fornecimento de material de limpeza e gêneros não perecíveis para esta SEMAR e Parque Zoobotânico.

Valor: R\$ 811.206,00 (OITOCENTOS ONZE MIL, DUZENTOS SEIS REAIS)

Contratada: GERSON SANTOS ROCHA - ME.

Contratante: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Execução do contrato: até 31 de dezembro de 2013.

Vigência do contrato: Acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias após a execução do contrato.

Teresina 08 de abril de 2013.

DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2013

EXTRATO DO CONTRATO nº 07/2013-SEMAR/PI- Concorrência nº 002/2012 - SEMAR-PI. Objeto: *Elaboração do Projeto Executivo e Supervisão de Obras do Sistema Adutor Bocaina/Piauí II. Valor do Contrato: R\$ 3.344.527,61 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), sendo: Projeto Executivo R\$ 1.015.208,23 (um milhão, quinze mil, duzentos e oito reais e vinte e três centavos) e; Supervisão de Obras - R\$ 2.329.319,38 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).* Prazo de Execução: *Projeto Executivo - 120 (cento e vinte) dias; Supervisão: 12 (doze) meses, ambos a contar da expedição da ordem de serviços. Validade do Contrato: até 180 (cento e oitenta) dias após o final do prazo de execução.* Contratante: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI, CNPJ: 12.176.046/0001-45; Contratada: ENGESOFT Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ: 73.879.934/0001-19; Fonte de Recursos: PTR 28101.18554171.246. ED. 44.90.35, Fonte: 100 e 110 - OGU PTR-2040 - Função 06, Sub 182, Ação 8348 - Localizador 001 - MI; Assinaturas: Dalton Melo Macambira (CPF nº 240.291.573-00) e Adonai de Sousa Porto (CPF nº 115.897.283-00); Data de Assinatura: 18 de abril de 2013.

Of. 247



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DOS AUTOS DE DECISÃO CONCORRÊNCIA Nº 16/2012 - CPL

O Secretario de Transportes do Estado do Piauí, torna público e para conhecimento dos interessados que acata as razões utilizadas pela Comissão de Licitação desta Secretaria no tocante ao Recurso Administrativo interposto no processo da Concorrência nº 016/2012 ficam consideradas habilitadas, as Empresas: CONSÓRCIO ALTA – PAVISSOLOS, ATP ENGENHARIA LTDA e JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. Empresa Inabilitada: CONSÓRCIO JB/ENGENCOR. Publique-se

Teresina (PI), 25 de abril de 2013.

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

AVISO DOS AUTOS DE DECISÃO CONCORRÊNCIA Nº 14/2012 - CPL

O Secretario de Transportes do Estado do Piauí, torna público e para conhecimento dos interessados que acata as razões utilizadas pela Comissão de Licitação desta Secretaria no tocante ao Recurso Administrativo interposto no processo da Concorrência nº 014/2012 ficam consideradas habilitadas, as Empresas: CONSÓRCIO ALTA – PAVISSOLOS e JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. Empresa Inabilitada: CONSÓRCIO NORCONSULT/PROJETEC e CONSÓRCIO JB/ENGENCOR. Publique-se

Teresina (PI), 25 de abril de 2013.

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

AVISO DOS AUTOS DE DECISÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2012 - CPL

O Secretario de Transportes do Estado do Piauí, torna público e para conhecimento dos interessados que acata as razões utilizadas pela Comissão de Licitação desta Secretaria no tocante ao Recurso Administrativo interposto no processo da Concorrência nº 013/2012 ficam consideradas habilitadas, as Empresas: CONSÓRCIO ALTA – PAVISSOLOS, ATP ENGENHARIA LTDA e JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. Empresa Inabilitada: CONSÓRCIO JB/ENGENCOR. Publique-se

Teresina (PI), 25 de abril de 2013.

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

AVISO DOS AUTOS DE DECISÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2012 - CPL

O Secretario de Transportes do Estado do Piauí, torna público e para conhecimento dos interessados que acata as razões utilizadas pela Comissão de Licitação desta Secretaria no tocante ao Recurso Administrativo interposto no processo da Concorrência nº 012/2012 ficam consideradas habilitadas, as Empresas: CONSÓRCIO ALTA – PAVISSOLOS, CONSÓRCIO PROJETEC – NORCONSULT e JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. Publique-se

Teresina (PI), 25 de abril de 2013.

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

Of. 284



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2011.

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ-SETRANS
CONTRATADA: VIG VIGILÂNCIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 17/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 24.01.2013 A 31.12.2013.
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2013.
ASSINAM: ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA (pela contratante) e MIGUEL AVELAR DE CASTRO MONTEIRO (pela contratada).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2012.

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ-SETRANS.
CONTRATADA: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO – Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, conforme preconiza o Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2013.
ASSINAM: ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA (pela contratante) e FRANCISCO VILMAR FILHO (pela contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2013.

Referência: Contrato Nº. 13/2013.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRANS.
Contratada: INOVE – EDUCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.
Objeto: Locação de 8(oito) banheiros químicos, com uma manutenção e limpeza diária, a serem utilizados pelo período de 360(trezentos e sessenta) dias, na Av. Marechal Castelo Branco, Teresina – PI.
Vinculação: Autorizado pela liberação nº 0345/2013 – DLCA/SEAD/PI, tendo como referência a carona do Pregão Presencial nº 002/2011-UESPI.
Valor mensal: R\$ 6.000,00(seis mil) reais.
Início da vigência deste instrumento: 02/02/2013.
Assinam: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante) e Marcos Augusto de Sousa Batista (contratada).

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DOE/PI

Referência: Contrato Nº. 14/2013.
Contratante: SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ – SETRANS
Contratada: ADRIANA E. G BEZERRA EPP.
Objeto: LOCAÇÃO DE 05(CINCO) EQUIPAMENTOS AFÍCIO 2020.
Vigência: 12(DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O INCISO II DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93.
Valor mensal: R\$ 1.950,00 (HUM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).
Data da assinatura: 02/02/2013.
Assinam: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela contratante) e Adriana Evly Gomes Bezerra (pela contratada).

Of. 285



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL



##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##TEX CONCORRÊNCIA Nº 002/2013 – ADH/PI
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. AA.118.1. 000340/13-00 – ADH/PI.
 OBJETO: contratação de empresa(s) de engenharia para execução das obras e serviços de construção de 56 unidades habitacionais no bairro Vila Irmã Dulce – Etapa II, em Teresina-PI.
 REGIME: Empreitada por preço unitário.
 TIPO: Menor preço.
 DATA DA SESSÃO: 04/06/2013.
 HORÁRIO: 08:30 horas. (horário local).
 REPOSIÇÃO DAS CUSTAS: R\$ 30,00 (trinta reais), a ser depositado no Banco do Brasil – Agência 3791-5 - Conta Corrente 7358-X.
Obs. Não serão aceitos depósitos bancários por meio de envelopes de autoatendimento, transferência pela internet e/ou com data anterior à publicação do Edital.
 LOCAL: Sala da CPL da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH/PI, 5º andar - edifício sede, na Avenida José dos Santos e Silva, 1155, Centro, em Teresina/PI.
 Fone 86 3223 5261 – Ramal: 2256 – Fax: (86)3221-1980

Vívia de Sousa Batista
Presidente da CPL

Publique-se.

Gilberto Gomes Medeiros
Diretor Geral ADH-PI

Of. 341



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 015/2013, de 06 de fevereiro de 2013, torna público a retificação do Aviso do Resultado de Habilitação da Concorrência acima epigrafada, publicada na edição Nº 76 do dia 24 de abril do corrente ano do Diário Oficial do Estado do Piauí, para adequação do aludido aviso com a ata da reunião prolatada pela CEL, realizada em 19 de abril de 2013, passando a mesma a considerar como habilitadas para continuarem participando das fases subseqüentes do certame referenciado, uma vez que atenderam satisfatoriamente as normas do Edital referenciado, as empresas CONSTRUTORA HIDROS LTDA, MÚLTIPLA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSIO LTDA, CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA, IM TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA e TERRACON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e inabilitadas as empresas RM ESTRUTURAE PAVIMENTAÇÃO LTDA, pelo descumprimento do item 1 da alínea c do subitem 13.4 do Edital, combinado com a linha c do mesmo subitem e CM CONSTRUÇÕES LTDA, pelo descumprimento do item 8.4 do Edital. A ata com as justificadas da decisão e os demais documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada encontram-se à disposição das empresas interessadas no prédio desta Autarquia, no horário normal de expediente deste Órgão, contando a partir da data desta publicação, o prazo para interposição de recurso concernente a fase em tela.

Teresina(PI), 25 de abril de 2013

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Of. 043



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS - PROJUR/2013

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2012
 CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
 CONTRATADO: Rui Cipriano Feitosa
 OBJETO: Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel situado em Itauera - PI e reajuste do valor da locação.
 VALOR MENSAL: R\$ 485,15 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
 DATA: 24/01/2013

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS - PROJUR/2013

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 04/11
 CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
 CONTRATADO: Augusto José do Nascimento
 OBJETO: Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel em Caridade do Piauí - PI e reajuste do valor da locação.
 VALOR MENSAL: R\$ 89,24 (Oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
 DATA: 07/04/2013

Of. 281



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Extrato de publicação - Justificativa de Dispensabilidade			
Dispensa de Licitação nº 06/2013 - Ref. Proc. nº PGE/2013046950-0			
Objeto	Fundamento legal	Valor Contratado	Contratantes
Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de uma central telefônica para a PGE.	Art. 24, II da Lei 8.666/93.	Valor Contratado: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) 01 parcela, conforme orçamento prévio.	Procuradoria Geral do Estado e F. G Comunicações- Francisco Gerinaldo Soares Mendes ME (CNPJ nº 11641479/0001-61)
			Ordem de Serviço , com garantia dos serviços contratados, segundo orçamento prévio.
Data da assinatura	Vigência	Fonte de recursos	
23/04/2013	Vigência: de 30/04/2013 a 31/10/2013.	Dotação Orçamentária da PGE	

Of. 352



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2013-GAMIL PROCESSO ADMINISTRATIVO AA.015.1.00016/13-05

O GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público para o conhecimento dos interessados e da sociedade em geral que às 09 horas do dia 15/04/2013 foi feita a abertura da sessão, contudo verificou-se a inexistência de propostas razão pela qual o Pregão Eletrônico n.º 001/2013/GAMIL foi declarado DESERTO pelo Sistema. Do que para constar nos autos do processo, lavrou-se a Ata de encerramento da sessão.

Teresina, 25 de abril de 2013.

Devaldo Rocha Pereira – Major PM
Pregoeiro
Of. 053

MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA

Comissão de Licitação Aviso de Edital

Proc. Adm. n.028/2013, Chamada Pública n.002/2013
Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 13/05/2013, às 09:00.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Edital e informações na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n, centro, Capitão Gervasio Oliveira/PI. Fone: (89) 3491-0095.

Capitão Gervasio Oliveira/PI, 25 de abril de 2013.

Evanildo Gomes de Sousa
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13 – C.P.L

O MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ABERTURA: 29/05/13 às 07:30 h. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Oeiras. FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município de Oeiras-PI. COPIA DO EDITAL: O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/13 – C.P.L

O MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ABERTURA: 29/05/13 às 09:00 h. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do Plano Diretor do Município de Oeiras. FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município de Oeiras-PI. COPIA DO EDITAL: O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13 – C.P.L

O MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ABERTURA: 29/05/13 às 10:30 h. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Oeiras. FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município de Oeiras-PI. COPIA DO EDITAL: O Edital e seu anexo estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

Oeiras (PI), 25 de abril de 2013.

Alexandre de Almeida Martins Lima
Presidente da CPL

P. P. 15317

OUTROS

JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., torna público que recebeu da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, a LO e Outorga de Uso reservando determinado volume de água outorgável, para: Dados do Empreendimento: ALPHAVILLE TERESINA. **Denominação da fonte – POÇO TUBULAR I.** Localização geográfica: Latitude – 5° 3' 57,9" Longitude- 42° 43' 36,80". Localização hidrográfica: Bacia-PARNAÍBA Sub-bacia- POTI. Volume outorgável reservado (m3/ano): 45.187. Finalidade do uso da água: CONSUMO HUMANO. Prazo de vigência: 2 ANOS [24 MESES] Término: 15/03/2015. **Denominação da fonte – POÇO TUBULAR II.** Localização geográfica: Latitude – 5° 4' 26,81" Longitude- 42° 43' 18,59" Localização hidrográfica: Bacia- PARNAÍBA Sub-bacia- POTI. Volume outorgável reservado (m3/ano): 45.187. Finalidade do uso da água: CONSUMO HUMANO. Prazo de vigência: 2 ANOS [24 MESES] Término: 15/03/2015

PENTA I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA CNPJ 12.542.583/0002-42, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, os pedidos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Outorga Preventiva de 01 (um) poço tubular a ser perfurado : Rua Bonifácio Almeida, 3604 Lote A B. Morada do Sol município de Teresina-Pi. Bacia do Parnaíba Sub-Bacia Dif. Médio Parnaíba a reservar 5.475 m³/ano : Latitude 05°04'1,14" S e Longitude 42°46'7,52" W, para uso industrial.

MARIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Declaração de Baixo Impacto Ambiental e Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos para dois poço tubular a ser perfurado na localidade de BARREIRO município de Regeneração coordenadas geográficas poço 1-06° 20' 58,22" S e 42° 19'19,28" W a reservar 2.737m³/h por ano Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Dif Medio para consumo humano e animal.

CILP INCORPORADORA LTDA, CNPJ n° 13.961.946/0001-66, localizada a Rua Anfrísio Lobão, 1200, Bairro Jóquei Clube, Teresina - PI, torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, pedido de Licenciamento Prévio (LP) e Licença de Instalação (LI), para um poço tubular no Condomínio Jardim Botânico, que fica localizado a Rua Profª. Amália Pinheiro, 2737, Morros, Teresina-PI, bem como pedido de Outorga Preventiva de volume de água da fonte abaixo para consumo humano. Empreendimento: Poço Denominação da Fonte: Poço Tubular. Localização Geográfica: Latitude – 5° 02' 07,63"- S Longitude – 42° 45' 53,19"- W. Localização Hidrográfica: Parnaíba Volume Requerido (m³/ano): 730.000,00. Finalidade do Uso da Água: Consumo humano.

P. P. 15317

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

VALTER DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 570.789.049-15, torna público que REQUEREU à SEMAR a PRORROGAÇÃO da Licença de Instalação-LI Nº D000244/11, relativa ao seu projeto agrícola no Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

EDSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 761.077.109-06, torna público que REQUEREU à SEMAR a PRORROGAÇÃO da Licença de Instalação-LI Nº D000245/11, relativa ao seu projeto agrícola no Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

JOSÉ IVO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, CPF Nº 438.619.209-30, torna público que REQUEREU à SEMAR a PRORROGAÇÃO da Licença de Instalação-LI Nº D000246/11, relativa ao seu projeto agrícola no Município de Baixa Grande do Ribeiro (PI).

P. P. 15315



COMUNICADO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3.541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **requereu** junto à SEMAR - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a **Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA**, referente à implantação de Via Rodoviária, na PI 214, trecho: Contorno Rodoviário de Luzilândia, com de 5.812,12 m de extensão.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3.541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **requereu** junto à SEMAR - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)**, referente à construção de barragem de proteção contra enchentes no Rio Longá, no município de Esperantina.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3.541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **requereu** junto à SEMAR - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) e Outorga Preventiva**, referente às obras de abastecimento d'água das localidades: Moreira, Lagoa dos Currais, Fundação Padre Lira e Dom Inocêncio, no município de Dom Inocêncio-PI

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3.541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **requereu** junto à SEMAR - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)**, referente à melhoria da implantação e pavimentação da rodovia de ligação Entronc. BR-316 (Vila Nova do Piauí)/Povoado São João com 13,560 km de extensão.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3.541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **requereu** junto à SEMAR - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)**, referente à construção de barragem de proteção das enchentes no Rio Maratão, no município de Barras.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3.541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **requereu** junto à SEMAR - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a **Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA**, referente à implantação de Via Rodoviária, na PI 214, trecho Luzilândia/Esperantina, com de 5.812,12 m de extensão.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, inscrito no CNPJ: 09.034.960/0001-47, com endereço à Rua Altos, nº 3.541, Bairro Água Mineral, Teresina-PI, torna público que **requereu** junto à SEMAR - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, **Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)**, referente à melhoria da implantação e pavimentação em TSD, da rodovia de ligação trecho: Agricolândia (Povoado Pitombeira) São Pedro do Piauí, com 13,348 Km de extensão.

Of. 490



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE REQUERIMENTO

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID, CNPJ 08.767.094/0001-30 com endereço na Av. Joaquim Ribeiro 835 - Centro - Teresina - PI, CEP: 64000-100 torna público que solicitou à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação - LO para a obra construção da ponte sobre o Rio Poty, ligando os Bairros Mocambinho e Pedra Mole em Teresina - Piauí. Publique-se.

Teresina, Abril de 2013.

Dep. Melong Solano Nogueira
Secretário de Estado das Cidades

Of. 131

COMUNICADO

Hideraldo Donizeti Dotto (lotos 23, 52, 54, 56, 78, 80, 81, 82 e 84), Gilberto Dias da Silva (lotos 21 e 25), Maria Lumi Watanabe Yao (lotos 19, 32 e 44), José Uliano Camilo (lote 48), João Bosco Soriane (lotos 12, 16, 17, 18, 66 e 74), Rejane Dotto (lote 57), Michele Soares dos Santos (lotos 27, 28, 29, 30, 26, 39 e 36), Jetulio Jin Watanabe (lotos 20 e 22), Marcus Aparecido Favoreto (lotos 63, 65, 69, 70, 71, 72 e 73), Reginaldo Basílio do Nascimento (lote 83), Dionisio Luis Dotto (lote 79), Marines Luiza Guerra Dotto (lote 68), Cloves Santos Padoan (13, 14, 33, 40), Patrick Rozatti Camilo (lote 47), Hélio Kuerten Bruning (lote 46), Sonia Maria Noemberg Lazzari (lote 77), Hidalgo Luciano Dotto (lote 53), Joaquim Felipe Laginski (lotos 49 e 51), Flávio Antonio Lazzari (lotos 59, 60, 61, 62, 64, 67 e 75), tornam público que requereram junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Licença de Operação (LO) da atividade de plantio de grãos em regime de sequeiro no Condomínio Laranjeiras, zona rural, s/n, do município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

P. P. 15314

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



TERMO DE NULIDADE

O Diretor Presidente da EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A, utilizando-se das suas atribuições legais, declara nulo e sem nenhum efeito o Contrato nº 167/2008, que tem como objeto: "Execução as obras de recuperação e melhoramento de estrada vicinal no trecho entre o povoado boa vista dos cariocas e o povoado do pé de morro, zona rural, município de Joaquim Pires/PI, tendo como responsável pela execução da referida obra, a Empresa CARVALHO ENGENHARIA LTDA, tendo em vista que fora realizado em desacordo com os ditames legais. Fundamento: Súmulas nº 346 e 473 STF e art. 59, da Lei 8.666/93.

Teresina, 20 de Março de 2013.

GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente

Of. 508

SEGUNDA CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2013 - SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2013 DA SECRETARIA DE GOVERNO, considerando a Convocação dos aprovados, publicado no Diário Oficial dia 16 de abril de 2013, torna público a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados adiante relacionados, conforme o item 1.5 do edital "A aprovação no Processo Seletivo Público assegura apenas a expectativa de direito à contratação, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público, observadas as disposições legais pertinentes e dar-se-á conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Superintendência de Projetos":

D) MOTORISTA

7º) Fábio de Sousa - RG: 1336726

8º) Francisco das Chagas de O. P. Filho - RG: 2211088

9º) João Carlos de Sousa Rosado - RG: 837170

10º) Cesar Augusto Gomes da Silva - RG: 1111198

11º) Antônio Pereira da Silva Filho - RG: 1214020

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Of. 246



SEDUC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAL - UGP
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - GAP
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - CBEN



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL



ERRATA – ACESSO

01. DECRETO S/N DE 18/11/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 223 DE 20/11/2008, COM DATA RETROATIVO A 31/10/2008

- MARIA APARECIDA RODRIGUES SOUSA BARROSO
MAT. 058145-3

ONDE SE LE

DO CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “B” PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “SL”.

LEIA-SE

DO CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “A” PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “SL”.

ERRATA – ENQUADRAMENTO

01. DECRETO Nº 12.606/2007 DE 22/05/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 96 DE 23/05/2007. - ROSA ALVES DA CUNHA MAT. 059483-X PROFESSOR(A) CLASSE “A” NÍVEL “II”	- ROSA ALVES DA CUNHA MAT. 059483-X PROFESSOR(A) PEDAGÓGICO
- MARIA MARLI PEREIRA DAVI MAT. 077611-4 PROFESSOR(A) CLASSE “B” NÍVEL “V”	- MARIA MARLI PEREIRA DAVI MAT. 077611-4 PROFESSOR(A) CLASSE “E” NÍVEL “V”
- JUSTINA PEREIRA DE SOUSA MAT. 055225-9 PROFESSOR(A) CLASSE “B” NÍVEL “IV”	- JUSTINA PEREIRA DE SOUSA MAT. 055225-9 PROFESSOR(A) CLASSE “B” NÍVEL “V”
02. DECRETO Nº 12.842/2007 DE 30/10/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 206 DE 31/10/2007. - MARIA DO SOCORRO ARAUJO GONÇALVES. MAT. 078144-4 PROFESSOR(A) CLASSE “E” NÍVEL “IV”	- MARIA DO SOCORRO ARAUJO GONÇALVES. MAT. 078144-4 PROFESSOR(A) CLASSE “E” NÍVEL “V”

ERRATA – NÍVEL

01. PORTARIA Nº 0127/2012 DE 09/07/2012, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 112 DE 28/06/2012.

ONDE SE LE

- MARIA ILNÁ RIBEIRO DE MELO BARBOSA
MAT. 071965-0

SL / III P/ SL / IV

LEIA-SE

SL / II P/ SL / IV

Of. 133

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí- UESPI no uso de suas atribuições legais e regimentais e fundamentado na Lei 5.309/2003, e considerando a realização de processo seletivo para contratação de professor provisório e ainda, que os relacionados foram aprovados, resolve contratá-los conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO TERMOS DE CONTRATAÇÃO 2013					
NOME	PROCESSO	CAMPUS	TITULAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
JOSÉ EGNALDO DA SILVA BELO	03727/13	CCHL	ESPECIALISTA	17/04/13	31/08/13
HELVIA MOREIRA MINEIRO MARTINS	03444/13	CLÓVIS MOURA	MESTRE	16/04/13	31/08/13
ODILANIR DE OLIVEIRA LEÃO	03710/13	BARRAS	ESPECIALISTA	18/04/13	31/08/13
SILVIA CRISTINA CARVALHO SAMPAIO SANTANA	03822/13	CCSA	ESPECIALISTA	01/04/13	31/12/13
FABIOLA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	03822/13	CCSA	MESTRE	01/04/13	31/12/13
ISANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	03445/13	CLÓVIS MOURA	MESTRE	16/04/13	31/08/13
MARIA DIVINA DE SOUSA SILVA	02982/13	CAMPO MAIOR	ESPECIALISTA	09/04/13	31/08/13
ANA PATRICIA MACHADO SOUSA	02982/13	CAMPO MAIOR	ESPECIALISTA	09/04/13	31/08/13
BENEDITA SEVERIANA DE SOUSA	03442/13	CLÓVIS MOURA	MESTRE	16/04/13	31/08/13
NAYZE LUCENA SANGREMAN ALDEMAN	03417/13	CCS	MESTRE	10/04/13	31/08/13
JOSÉ ANTONIO CARVALHO ALMEIDA	03711/13	BARRAS	ESPECIALISTA	16/04/13	31/08/13
AURENICE PINHEIRO TAVARES	03527/13	CCHL	MESTRE	16/04/13	31/08/13
BRUNO DIEGO DE RESENDE CASTRO	03527/13	CCHL	MESTRE	16/04/13	31/08/13
ANDRÉ AGUIAR NOGUEIRA	03722/13	PARNAÍBA	MESTRE	14/03/13	31/07/13
BÁRBARA RAMOS DE MOURA MAGGI	03722/13	PARNAÍBA	GRADUADA	14/03/13	31/07/13
DHWLIANY SILVA MEIRELES	03722/13	PARNAÍBA	ESPECIALISTA	14/03/13	31/07/13
CORNÉLIA JANAYNA PEREIRA PASSARINHO	03722/13	PARNAÍBA	DOCTORA	14/03/13	31/07/13
EDIRSOLANGE GONÇALVES DO NASCIMENTO	03722/13	PARNAÍBA	ESPECIALISTA	14/03/13	31/07/13
FRANCISCA CIVANA DE ABREU IBIAPINA	03722/13	PARNAÍBA	ESPECIALISTA	14/03/13	31/07/13

Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Sexta-feira, 26 de abril de 2013 • Nº 78

GILBERTO FERREIRA LINHARES JUNIOR	03722/13	PARNAÍBA	MESTRE	14/03/13	31/07/13
GEILSON SILVA PEREIRA	03722/13	PARNAÍBA	ESPECIALISTA	14/03/13	31/07/13
GEORGE LUIZ LIRA SILVA	03722/13	PARNAÍBA	ESPECIALISTA	14/03/13	31/07/13
GRAZIELA DE MORAES RUBIM FILGUEIRAS	03722/13	PARNAÍBA	ESPECIALISTA	14/03/13	31/07/13
GISELE BEZERRA DA SILVA	03722/13	PARNAÍBA	ESPECIALISTA	14/03/13	31/07/13
HIANNA OLIVEIRA FERNANDES	03722/13	PARNAÍBA	MESTRE	14/03/13	31/07/13
INEGLA CARDOSO BRITO	03722/13	PARNAÍBA	ESPECIALISTA	14/03/13	31/07/13
JEFFERSON ALMEIDA ROCHA	03722/13	PARNAÍBA	MESTRE	14/03/13	31/07/13
JOSE BOMPET PIRES	03722/13	PARNAÍBA	ESPECIALISTA	14/03/13	31/07/13
JOSEANY DE ANDRADE SANTOS VIANA	03722/13	PARNAÍBA	MESTRE	14/03/13	31/07/13
JOSÉ DANILO ANDRADE FILHO	03722/13	PARNAÍBA	ESPECIALISTA	14/03/13	31/07/13
JULIANA COIMBRA GONÇALVES COELHO DE REZENDE	03722/13	PARNAÍBA	ESPECIALISTA	14/03/13	31/07/13
JOYCE PINHO BIZERRA	03722/13	PARNAÍBA	DOCTORA	14/03/13	31/07/13
LUIZ CARLOS GUILHERME	03722/13	PARNAÍBA	DOCTOR	14/03/13	31/07/13
LUCIVALDO QUIXADA FERREIRA	03722/13	PARNAÍBA	ESPECIALISTA	14/03/13	31/07/13
LENO BIZERRA DOS SANTOS	03722/13	PARNAÍBA	MESTRE	14/03/13	31/07/13
NAIARA COSTA DE SOUZA	03722/13	PARNAÍBA	ESPECIALISTA	14/03/13	31/07/13
PATRICK VERAS QUEMELES	03722/13	PARNAÍBA	MESTRE	14/03/13	31/07/13
ROSEANE ALVES SOUSA	03722/13	PARNAÍBA	GRADUADA	14/03/13	31/07/13
ROBSON DE SOUSA FERREIRA	03722/13	PARNAÍBA	GRADUADO	14/03/13	31/07/13
THALYSSON SAYMO DE OLIVEIRA SILVA	03722/13	PARNAÍBA	GRADUADO	14/03/13	31/07/13
RENATO MENDES DOS SANTOS	03722/13	CLÓVIS MOURA	ESPECIALISTA	16/04/13	31/08/13
JOANITA DE OLIVEIRA SILVA	03634/13	OEIRAS	ESPECIALISTA	22/04/13	31/08/13
FERNANDA LAIS CARVALHO SIQUEIRA	03634/13	OEIRAS	ESPECIALISTA	22/04/13	31/08/13

ROSA MARIA BORGES DE QUEIROZ ROSADO	03443/13	CLÓVIS MOURA	MESTRE	16/04/13	31/08/13
CLEVERSON MOREIRA LINO	03780/13	CLÓVIS MOURA	ESPECIALISTA	19/04/13	31/12/13
FABIANA DA SILVA PESSOA	03535/13	FLORIANO	ESPECIALISTA	22/04/13	31/08/13
HELLEN DOS SANTOS FERREIRA	03535/13	FLORIANO	ESPECIALISTA	22/04/13	31/08/13
MARIA ROZIANE DE SOUSA BRITO LIMA	03535/13	FLORIANO	MESTRE	22/04/13	31/08/13
POLYANA DE JESUS BARROS	03535/13	FLORIANO	ESPECIALISTA	22/04/13	31/08/13
ROSALIA SANTANA NUNES	03535/13	FLORIANO	ESPECIALISTA	22/04/13	31/08/13
TALYTA MARJORIE LIRA NUNES	03535/13	FLORIANO	MESTRE	22/04/13	31/08/13

Errata. Conforme Publicação de Contratação dos professores do Quadro Provisório, publicado no DOE Nº 75 de 23.04.2013.

Onde se Lê:

RELAÇÃO TERMOS DE CONTRATAÇÃO 2013					
NOME	PROCESSO	CAMPUS	TITULAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
RAYMUNDO NOGUEIRA DE SÁ NETTO	02354/13	CTU	GRADUADO	18/03/13	31/07/13
MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	02792/13	OEIRAS	ESPECIALISTA	14/03/13	31/07/13

Leia-se:

RELAÇÃO TERMOS DE CONTRATAÇÃO 2013					
NOME	PROCESSO	CAMPUS	TITULAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
RAYMUNDO NOGUEIRA DE SÁ NETTO	02354/13	CTU	MESTRE	18/03/13	31/07/13
MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	02792/13	OEIRAS	ESPECIALISTA	20/03/13	31/07/13

CONSTRUTORA SUCESSO S.A - CNPJ: 09.588.906/0001-43					
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO					
Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores Acionistas, as Demonstrações Contábeis					
A ADMINISTRAÇÃO					
CONSTRUTORA SUCESSO S.A					
CNPJ / MF 09.588.906/0001-43					
Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2012 e 31/12/2011 (Expresso em Reais)					
ATIVO			PASSIVO		
	31/12/2012	31/12/2011		31/12/2012	31/12/2011
CIRCULANTE	116.770.982	84.253.592	CIRCULANTE	70.406.879	53.539.590
Caixa e Bancos	7.020.064	25.045.414	Fornecedores	5.426.211	5.726.566
Aplicações Financeiras	20.950.885	11.034.918	Adiantamentos de Clientes	1.949.349	568.236
Depósito Judicial	346.805	346.644	Financiamentos	55.801.136	41.466.834
Clientes	78.401.780	39.494.105	Obrigações Sociais	2.955.200	2.395.895
Adiantamentos Concedidos	3.347.317	3.585.885	Obrigações Tributárias	3.589.743	2.779.493
Impostos a Recuperar	599.196	507.304	Contas a Pagar	685.240	602.566
Outras Contas a Receber	6.104.935	4.239.322	NÃO CIRCULANTE	12.898.076	10.452.369
NÃO CIRCULANTE	46.090.148	56.974.417	Exigível a Longo Prazo	11.174.598	6.784.448
Realizável à Longo Prazo	1.166.765	11.221.823	Coligadas	1.000.000	1.000.000
Vendas de Imóveis	-	1.702.369	Financiamentos	10.174.598	5.784.448
Depósitos Compulsórios	365	365	Resultados Diferidos	1.723.478	3.667.921
Depósito P/Reinvestimento	166.400	166.400	Receita Diferida	6.018.515	9.259.254
Companhias Coligadas	1.000.000	9.352.689	(-) Custos Diferidos	(4.295.037)	(5.591.333)
Investimentos	303.223	303.223	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	79.556.175	77.236.050
Imobilizado	44.620.160	45.449.371	Capital Social	72.681.741	69.088.344
			Reserva para Reinvestimento	166.400	166.400
			Reserva Legal	2.091.502	1.975.496
			Reserva de Lucros a Realizar	2.398.795	3.788.073
			Reserva para Aumento de Capital	2.217.737	2.217.737
TOTAL DO ATIVO	162.861.130	141.228.009	TOTAL DO PASSIVO	162.861.130	141.228.009
As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis			As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis		
Demonstração dos Resultados dos Exercícios Findos em 31/12/2012 e 31/12/2011			Demonstração dos Fluxos de Caixa dos Exercícios Findos em 31/12/2012 e 31/12/2011		
(Expressa em Reais)			(Método Direto) (Expressa em Reais)		
	31/12/2012	31/12/2011		31/12/2012	31/12/2011
RECEITA LÍQUIDA	224.732.412	221.155.266	CX LÍQ. GER. P/ ATIV. OPERAC	5.690.708	43.234.398
(-) Custo de Atividades Operacionais	(180.519.144)	(184.752.832)	Recebimentos	276.350.950	269.218.767
LUCRO BRUTO	44.213.268	36.402.434	Recebimento de Clientes	274.755.844	268.287.090
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	39.958.698	30.251.855	Recebimento de Lucros	1.595.106	931.677
Administrativas	27.204.910	20.320.321	Pagamentos	(270.660.242)	(225.984.369)
Financeiras	8.901.470	5.432.134	Fornecedores	(168.876.838)	(144.998.311)
(-) Receitas Financeiras	(1.595.106)	(931.677)	Salários, Rescisões e Pró labore	(50.421.887)	(34.242.915)
Depreciações	3.930.231	4.920.684	Tributos e Encargos Sociais	(31.093.157)	(30.507.993)
Tributárias	1.793.860	1.736.893	Despesas Operacionais	(20.268.360)	(16.235.150)
(-) Outras Receitas	(276.667)	(1.226.500)	CX LÍQ. GER. P/ AT. INVESTIMENTOS	(2.824.353)	(666.125)
LUCRO OPERACIONAL	4.254.570	6.150.579	Recebimento da Venda de Imobilizado	276.667	1.226.500
RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO	4.254.570	6.150.579	Investimentos no Imobilizado	(3.101.020)	(1.892.625)
(-) PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(520.654)	(625.726)	CX LÍQ. GER. P/ AT. FINANCIAMENTOS	(10.975.738)	(14.338.601)
(-) PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	(1.413.791)	(1.742.330)	Amortização de Financiamentos	(2.623.049)	(7.400.451)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.320.125	3.782.523	Empréstimos Recebidos - Partes Relacionadas	(8.352.689)	(6.938.150)
Lucro Por Ação	24,78	40,40	VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA	(8.109.383)	28.229.672
			CAIXA E EQUIV DE CAIXA NO INICIO		
			E NO FINAL DO EXERCÍCIO	(8.109.383)	28.229.672
			Saldo Inicial das disponibilidades	36.080.332	7.850.660
			Saldo Final das disponibilidades	27.970.949	36.080.332
As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis			As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis		

Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Sexta-feira, 26 de abril de 2013 • Nº 78

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31/12/2012 e 31/12/2011						
(Expressa em Reais)						
	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva Legal/ Reserva Aum. Cap	Reserva de Lucros a Realizar	Lucros Prej Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo, 31 de dezembro de 2010	62.593.953	166.400	4.004.107	6.689.067	-	73.453.527
Lucros Reinvestidos (Reservas)	6.494.391	-	-	(6.494.391)	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	3.782.523	3.782.523
Reserva Legal	-	-	189.126	-	(189.126)	-
Reservas de Lucros a Realizar	-	-	-	-	(3.593.397)	-
				3.593.397		
Saldo, 31 de dezembro de 2011	69.088.344	166.400	4.193.233	3.788.073	-	77.236.050
Lucros Reinvestidos	3.593.397	-	-	(3.593.397)	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	2.320.125	2.320.125
Reserva Legal	-	-	116.006	-	(116.006)	-
Reservas de Lucros a Realizar	-	-	-	-	-	-
Saldo, 31 de dezembro de 2012	72.681.741	166.400	4.309.239	194.676	2.204.119	79.556.175

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

Demonstração do Valor Adicionado dos Exercícios Findos em 31/12/2012 e 31/12/2011 (DVA)		
(Expressa em Reais)		
	31/12/2012	31/12/2011
RECEITA DA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS	239.503.445	234.711.630
(+) Ganho na venda do Imobilizado	276.667	1.226.500
(-) Custo de Atividades Operacionais	(118.551.190)	(129.862.774)
(-) Despesas Operacionais	(14.257.603)	(16.235.150)
(-) Depreciações e Amortizações	(3.930.231)	(4.920.684)
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO	103.041.088	84.919.522
(+) Receitas Financeiras	1.595.106	931.677
VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	104.636.194	85.851.199
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	104.636.194	85.851.199
Empregados	46.400.962	40.030.717
Governo	31.093.157	26.623.445
Juros e aluguéis	24.821.950	15.414.514
Lucros Retidos	2.320.125	3.782.523

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011

(Valores Expressos em R\$ 1,00)

1- CONSTITUIÇÃO E OBJETIVO

A companhia foi constituída em 22 de fevereiro de 1980, tendo como objetivo social a construção de obras em geral, tanto no âmbito privado como no público; a elaboração de projetos necessários para a realização de obras, instalações, mineração, geração de energia e gerenciamento ambiental; consultoria; exploração da atividade de mineração; exploração da atividade imobiliária; desenvolvimento e manutenção de software, bem como a participação como instituidora de sociedades de direito privado, de caráter social, assistencial, cultural e educacional sem fins lucrativos.

2- PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

A Administração da companhia observou, para a apresentação dos demonstrativos contábeis, relativos aos exercícios sociais de 2012 e 2011, o que determinam as Leis Federais nº 6.404/76, nº 11.638/07 e nº 11.941/09. Foram elaboradas com base nas diretrizes e práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, associadas às normas da legislação tributária, uma vez que a sociedade faz parte da consolidação de balanço do Grupo Claudino. Os dados dos demonstrativos contábeis referentes ao exercício social, para fins de comparação, foram efetuados certas reclassificações.

a) ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Os ativos realizáveis e passivos exigíveis, que serão realizados no curso do exercício seguinte, estão demonstrados como circulante, estando registrados inicialmente pelo seu valor nominal, sendo acrescidos, quando aplicados, dos correspondentes encargos e/ou rendimentos, variações monetárias e índices oficiais, incidentes, bem como, sobre ativos e passivos circulantes e não circulantes, que deverão ser realizados após o curso do exercício seguinte. Deve ser salientado, a empresa não possui estoques de materiais para uso em obras ou consumo próprio.

b) APURAÇÃO DE RESULTADO

Desde o início de suas operações, o resultado do exercício é apurado pelo regime de competência. Inclui os rendimentos e encargos incidentes sobre ativos e passivos circulante e não circulante, quando aplicável, estando a receita representada pelo valor justo.

c) IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo e depreciado, a partir da data de operacionalização dos seus serviços, pelo método linear e com taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação tributária, pois um controle mais efetivo para o cálculo deste item demandaria um dispêndio desproporcional ao benefício auferido. Os ativos não financeiros estão sujeitos à avaliação do valor recuperável em período anuais ou em maior frequência se as condições ou circunstâncias indicarem a possibilidade de perda de seus valores.

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Terrenos	3.821.360	2.583.048
Imóveis	292.854	292.854
Edificações	444.487	444.487
Máquinas e Equipamentos	66.221.986	66.017.987
Veículos	15.752.674	14.700.794
Ferramentas Diversas	1.641.049	1.627.559
Móveis e Utensílios	1.972.552	1.599.186
Computação	1.399.130	1.179.158
Leasing	4.579.097	4.579.097
	<u>96.125.189</u>	<u>93.024.170</u>
(-) Depreciação Acumulada	(51.505.029)	(47.574.799)
	<u>44.620.160</u>	<u>45.449.371</u>

d) IMPOSTO DE RENDA E OUTROS TRIBUTOS

O montante para o imposto de renda foi constituída com base na legislação em vigor, ou seja, a base da alíquota de 15%, mais 10% de adicional, sobre o lucro. Além da provisão para o IR, foram efetuadas, obedecendo ao que estabelece a legislação vigente, as provisões para fazer face a eventos futuros:

TRIBUTOS E ENCARGOS

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Férias/Encargos Sociais	2.858.336	1.805.207
Imposto de Renda	1.413.791	1.742.330

e) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Constituída com base na legislação em vigor, ou seja, a base da alíquota de 9% sobre o lucro tributável, não dedutível para fins de imposto de renda, a saber:

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
	520.654	625.726

f) COMPANHIAS E COLIGADAS

Os empréstimos obtidos estão classificados no Passivo Não Circulante. São regidos por cláusulas contratuais, a partir do início do efetivo recebimento pela companhia HALLEY Gráfica e Editora S/A: Valor em 31/12/2012 = R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Os créditos concedidos estão classificados no Ativo Não Circulante, às coligadas: SOCIMOL Indústria de Colchões e Móveis Ltda., R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e Guadalupe S.A - Indústria de Roupas, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), estão respaldados por contratos de mútuos, estabelecendo, entre outras exigências, encargos financeiros.

g) OBRIGAÇÕES LEGAIS

As obrigações legais, fiscais e previdenciárias são contabilizadas em conformidade com os critérios definidos nos CPCs 25 e 32.

h) IMPOSTOS A RECUPERAR

Representam tributos retidos por órgãos públicos e autarquias.

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
COFINS e PIS	599.130	507.303

3 - FINANCIAMENTOS

São os financiamentos obtidos pela empresa, de curto e de longo prazos, e estão representados por contratos de financiamentos, e são reconhecidos pelo regime de competência, ajustado a valor presente e pelo custo da transação no momento de recebimentos dos recursos, sendo exigidos pelo gasto transação, no momento de recebimento dos recursos, sendo exigidos pelo gasto amortizado, isto é, acrescido de encargos, juros e variações monetárias, de acordo com o regime de competência, com taxas conforme quadro abaixo:

3.1 - Financiamento de curto prazo

Modalidade	Finalidade	Instituição Financeira	Encargos	Valor
MODERMAQ	INVESTIMENTO	BANCO DO BRASIL S/A	FIXA	313.315
GIROFLEX	CAPITAL DE GIRO	BANCO DO BRASIL S/A	1,05% a. m	19.444.444
LEASING	INVESTIMENTO	BANCO DO BRASIL S/A	0,12% a. m + CDI	250.517
MODERMAQ	INVESTIMENTO	BANCO DO NORDESTE S/A	0,79% a. m	171.840
MODERMAQ	INVESTIMENTO	BANCO MERCEDES BENZ	0,894% a.a	215.648
FINAME	INVESTIMENTO	CAT. FINANCIAL S/A	1,20% a. a	4.355.700
FINACIAMENTO	INVESTIMENTO	BANCO GEMAC S/A	1,01% a.m	26.383
EMPRESTIMOS	CAPITAL DE GIRO	BANCO SANTANDER S/A	1,14% a. a	18.888.889
EMPRESTIMOS	CAPITAL DE GIRO	BANCO BRADESCO S.A	1,16% a. a	12.134.400
TOTAL				55.801.136

3.2 - Financiamento de longo prazo

Modalidade	Finalidade	Instituição Financeira	Valor
EMPRESTIMOS	CAPITAL DE GIRO	BANCO BRADESCO S/A	10.000.000
FINACIAMENTO	INVESTIMENTO	BANCO MERCEDES BENZ	174.598

4-PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social da sociedade, em 31.12.2012, é de R\$ 72.681.741,00 (setenta e dois milhões seiscentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e um reais) representado por ações ordinárias, sem valor nominal, de uma única espécie de classe, a saber:

Diário Oficial

38



Teresina(PI) - Sexta-feira, 26 de abril de 2013 • Nº 78

CAPITAL SOCIAL - COMPOSIÇÃO

	2012			2011		
	QUANTIDADE AUTORIZADO	SUBSCRITO	VALOR EM R\$ 1,00 INTEGRALIZADO	QUANTIDADE AUTORIZADO	SUBSCRITO	VALOR EM R\$ 1,00 INTEGRALIZADO
ORDINÁRIAS	220.815	93.632	72.681.741	220.815	93.632	69.088.344

b) Dividendos

Conforme proposta do Conselho de Administração, não foram declarados dividendos no ano de 2012. Transferidos para Lucros A Realizar e posteriormente incorporados ao valor do Capital Social.

c) Lucro por Ação: R\$ 24,78

Calculo em função da quantidade de ações subscrita e integralizadas do capital social ao final do exercício.

5 - RISCOS

Os principais fatores de riscos, aos quais a sociedade está exposta, refletem aspectos operacionais e econômico-financeiros. Estes riscos são administrados através de políticas de controle, estratégias específicas (operacionais) tais como: comportamento de demanda, inovação tecnológica, que são plenamente compatíveis com o modelo de gestão da sociedade. Os riscos econômico-financeiros (inadimplência de clientes, taxa de juros, etc.) são tratados por normas específicas de aceitação de clientes e análise de crédito

6 - RESULTADOS DIFERIDOS

As receitas são provenientes de comercialização de unidades habitacionais para entrega futura. Quanto aos custos, são representativos das unidades habitacionais comercializadas para entrega futura, atendendo aos requisitos do item 14 da PT CPC 30 (R1) e dos métodos usados para determinar o percentual de evolução das obras.

7 - FLUXO DE CAIXA - A Demonstração de Fluxo de Caixa foi elaborado pelo método direto e de acordo com a legislação em vigor

8 - DVA - A sociedade elaborou a DVA em 2012, apesar de não ser exigido pela legislação em vigor.

9 - A Receita Bruta no ano de 2012 foi de R\$ 239.503.445,00, tendo como impostos incidentes o montante de R\$ 14.771.033,00, sendo R\$ R\$ 1.312.413,00 de PIS, R\$ 6.057.293,00 de Cofins, R\$ 6.671.110,00 de ISSQN e R\$ 730.217,00 de ICMS.

10 - Não houve resultado abrangente em 2012.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Acionistas da

CONSTRUTORA SUCESSO S.A

Teresina-Piauí

Examinamos as demonstrações financeiras da Construtora Sucesso S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e 2011 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Construtora Sucesso S.A. em 31 de dezembro de 2012 e 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos, também, as demonstrações do valor adicionado (DVA), referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2011, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS e companhias fechadas do Brasil - que é o caso desta Companhia - que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Teresina, 19 de Abril de 2013

STEINER & STEINER
Auditores Associados
CRC-PI nº 000133/O-7

Guilherme Steiner R. Mesquita
Contador CRC-PI Nº 5.160/O-0
CPF Nº 565.482.573-91

Gustavo Steiner R. Mesquita
Contador CRC-PI nº 5.843/O-7
CPF Nº 699.508.493-49

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO CLAUDINO FERNANDES : Presidente
JOÃO MARCELLO DE MACEDO CLAUDINO: 1º Vice Presidente
JOÃO BOSCO DE GALIZA: 2º Vice Presidente

DIRETORIA

JOÃO CLAUDINO FERNANDES : Diretor Presidente
JOÃO CLAUDINO FERNANDES JUNIOR: Diretor Vice Presidente
PIO X GERMANO DA SILVEIRA: Diretor Técnico
DOMINGOS SÁVIO DE GALIZA: Diretor Técnico
ALAYDE CHRISTINE DE MACEDO CLAUDINO DANTAS: Diretora Financeira
CLÁUDIA MARIA DE MACEDO CLAUDINO: Diretora Secretária

CONTADOR

HERNANDES PEREIRA DA SILVA
CRC - PI 002544/O-4
CPF: 131.715.503-34